



Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01.024/2018-PP

DATA DA LICITAÇÃO: 27/11/2018

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 121/2017, de 01 de Setembro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Rua José Agapito Pereira, 233 - Centro - CEP:62.350-000 - Ubajara -CE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO.DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DA FORMA DE DEMANDA: POR DEMANDA

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal 013/2015; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubajara;
 - 4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.3. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Ubajara;
 - 4.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



- 5.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 6.3. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, quantidades, marcas, valor unitário e valor total. A não inserção das referidas informações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta
- 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata para análise de todos os interessados.
- 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 6.5. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6. O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais sendo devidamente registrados no mapa de lances.
- 6.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 6.8.1.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 6.8.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8.1.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.

6.13. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.19. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:

6.19.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

6.19.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.

7.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.



7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.9. Alvará de Licença para Funcionamento;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.4.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal do domicílio sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Declarações e outras exigências:

8.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.7.1.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.7.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8.7.1.5. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fctio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todos as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(a)(s) órgão(s)/secretaria(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.2 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de DEMANDA nas condições estabelecidas.

12.1.1 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- identificação do processo;
- caracterização do objeto;
- identificação das empresas vencedoras;
- planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- direitos e responsabilidades das partes;
- demais condições atinentes ao DEMANDA.

12.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

12.4 - A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.



12.5 - A Convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito a beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

12.7 - Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.8 - A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

12.10 - Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

12.11 - A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

12.12 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.

12.13 - A cada pedido a beneficiária da ARP deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.14 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a beneficiária da ARP deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do DEMANDA efetivado, em nome da Unidade Administrativa gerenciadora do presente Sistema de Registro de Preços, devendo o objeto ser entregue, na forma, condições e local estabelecido pela mesma.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O contratado poderá sublocar veículos para completar sua frota para a execução do objeto, onde a sua frota deverá ser de no mínimo 20% (Vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução do objeto em questão.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO



- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados/produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar/fornecer as/os atividades/produtos contratadas, ou não as executou/entregou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à DEMANDA.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no fisco.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente veiculadas nos meios publicitários para conhecimento dos interessados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações do Consórcio da saúde pública da Ibiapaba - CPSI, situada à Rua José Agapito Pereira, 233, Centro – Ubajara – CE.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

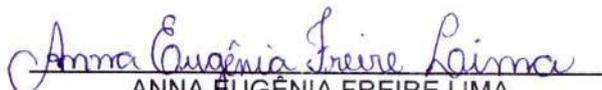
19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

19.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Ubajara – CE, 12 de Dezembro de 2018.


ANNA EUGÊNIA FREIRE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Termo de Referência visando **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de matérias e equipamentos de informática faz-se necessária para atender às necessidades das unidades de responsabilidade deste Consórcio Público no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso e para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas das unidades.

DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço** ofertado sobre o valor global orçado.

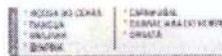
O serviço DEMANDA do se enquadra como aquisição de bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520.

As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5	COMPUTADOR OR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD 2TB COM WINDOW 8 - PRO	Unidade	5
02	COMPUTADOR DESKTOP (SEM MONITOR, TECLADO E MOUSE)	COMPUTADOR DESKTOP (SEM MONITOR, TECLADO E MOUSE); INTEL I3-4150, 3.5 GHZ, 4GB DE MEMORIA RAM, HD DE 500GB, WINDOWS 10	Unidade	17
03	COMPUTADOR INTEL CORE I3	COMPUTADOR INTEL CORE(TM) I3-4150, 3.5 GHZ, 4GB DE MEMORIA RAM, HD DE 500GB, DVD, MONITOR 18.5 LED WIDESCREEN, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM - WINDOWS 10	Unidade	12
04	COMPUTADOR INTEL XEON - 8GB	COMPUTADOR INTEL XEON, 8GB RAM, HD 1TB (SEM MONITOR, TECLADO E MOUSE) - PROCESSADOR: INTEL® XEON® E3-1220, CACHE: 8 MB SMARTCACHE, MEMÓRIA TAM. MÁX.: 32 GB, DDR3 1066/1333 - WINDOWS 10	Unidade	2
05	HD EXTERNO 1TB COM USB 3.0	HD EXTERNO 1TB COM USB 3.0 - ESPECIFICAÇÃO, FUNCIONA COMO SOFTWARE FILE RESCUE, PARA SALVAR DADOS COMPROMETIDOS.	Unidade	8
06	HD EXTERNO 2TB COM USB 3.0	HD EXTERNO 2TB COM USB 3.0	Unidade	3
07	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA COM SUPORTE DE REDE E ENTRADA USB	Unidade	2



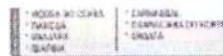
08	IMPRESSORA DE C�DIGO DE BARRAS ZEBRA GC420T	- IMPRESSORA DE C�DIGO DE BARRAS ZEBRA GC420T, ESPECIFICA�ES - TAMANHO M�XIMO DO ROLO DE ETIQUETAS SUPORTADO: 36 METROS, M�TODOS DE IMPRESS�O: T�RMICA DIRETA OU TRANSFER�NCIA T�RMICA, RESOLU�O DE IMPRESS�O: 203 DPI (8 PTS/MM), VELOCIDADE DE IMPRESS�O: 102 MM POR SEGUNDO, COMPRIMENTO DE IMPRESS�O: 990 MM, LARGURA DE IMPRESS�O: 104 MM, FONTE: BIVOLT, DIMENS�ES: LARGURA: 201 MM X ALTURA: 173 MM X PROFUNDIDADE: 239 MM PESO: 1,5 K)	Unidade	5
09	IMPRESSORA MONOCROM�TICA MULTIFUNCIONAL	IMPRESSORA MONOCROM�TICA MULTIFUNCIONAL, ALIMENTADOR AUTOM�TICO DE DOCUMENTOS, IMPRESS�O DUPLEX AUTOM�TICO IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. CONEX�O: INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET, PROCESSADOR: 600MHz, MEMORIA: 256mb, CICLO MENSAL: AT� 10000 PAGINAS, MULTI C�PIAS: 99 P�GINAS, VOLTAGEM: 110 - 127 VOLTS.	Unidade	3
10	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS TAM. DO PAINEL: 18,5' WIDESCREEN(PAINEL LED) TAM. DA IMAG. VISIVEL (DIAGONAL):49,4CM PEXEI PITCH: 0,262mm BRILHO: 200cd/m2 RELA�O DE CONTRAST(DIAMETRO)20.000.000:1 TEMPO RESPOSTA : 5MS	Unidade	17
11	NO BREAK 1500 VA	NO BREAK 1500 VA, POSSUI PROTE�O CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENS�O, SUBTENS�ES E SOBRETENS�ES	Unidade	5
12	NO BREAK 2000VA	NO BREAK 2000VA, POSSUI PROTE�O CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENS�O, SUBTENS�ES E SOBRETENS�ES	Unidade	3
13	NO BREAK 3000 VA	NO BREAK 3000 VA, POSSUI PROTE�O CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENS�O, SUBTENS�ES E SOBRETENS�ES	Unidade	2
14	NOBREAK 1400 KVA	NOBREAK 1400 KVA - 1400 VA BIVOLT 115V	Unidade	5
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE: 15 FOLHAS	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE: 15 FOLHAS, CD/DVD, CART�O, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MINUTOS, TEMPO DE	Unidade	2



		RESFRIAMENTO: 20 MINUTOS, ABERTURA PARA CD/CARTÃO, CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA, CAPACIDADE DO CESTO: MAIOR QUE 15 LITROS		
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M4070FR	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M4070FR EXPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000, TECNOLOGIA: LASER, IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10, CARTUCHOS DE ALTO RENDIMENTO	Unidade	1
17	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA NBR 14136 10A 250V	Unidade	10
18	ADAPTADOR WI-FI USB	ADAPTADOR WI-FI USB; TAMANHO DO ADAPTADOR PERMITE QUE SUA INSTALAÇÃO CAIBA EM QUALQUER PORTA PADRÃO USB; DUAS ANTENAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO ATÉ 300MBPS NA REDE SEM FIOS	Unidade	10
19	ALICATE DE CRIMPAR	ALICATE DE CRIMPAR - PARA TELEFONE E REDE	Unidade	3
20	ANTIVIRUS C/ LICENÇA DE 01(UM) ANO-COMPÁTIVEL C/ WINDOWS 10	ANTIVIRUS C/ LICENÇA DE 01(UM) ANO - COMPÁTIVEL C/ WINDOWS 10 PARA 05 DISPOSITIVOS.	Pacote	21
21	APARELHO TELEFONICO SEM FIO NA COR PRETO	APARELHO TELEFONICO SEM FIO NA COR PRETO, BRANCO OU CINZA - ESPECIFICAÇÃO: SECRETARIA ELETRONICA; VIVA - VOZ; FREQUENCIA 1,9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO; LOCALIZADOR DO MONOFONE; ADAPTADOR; TENSÃO: 110/220V	Unidade	8
22	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MMX300M - CAIXA C/ 4 ROLOS	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MMX300M, COMPATIVEL COM RELOGIO DE PONTO DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA SUPER FÁCIL CAIXA COM 4 ROLOS	Caixa	30
23	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA ZEBRA GC420T	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA ZEBRA GC420T	ROLO	20
24	CABO DE REDE CAT 5e	CABO DE REDE CAT 5e, CONDUTOR DE COBRE NU, COBERTO POR POLIETILENO ADEQUADO. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA	Metro	200



25	CABO DE REDE CAT6	CABO DE REDE CAT6 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS	Metro	300
26	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX 4729	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX 4729	Unidade	5
27	CARTUCHO COR AMARELA PARA HP OFFICEJET 8600	CARTUCHO COR AMARELA PARA HP OFFICEJET 8600	Unidade	5
28	CARTUCHO COR CIANO PARA HP OFFICEJET 8600	CARTUCHO COR CIANO PARA HP OFFICEJET 8600	Unidade	5
29	CARTUCHO COR MAJENTA PARA HP OFFICEJET 8600	CARTUCHO COR MAJENTA PARA HP OFFICEJET 8600	Unidade	5
30	CARTUCHO COR PRETA PARA HP OFFICEJET 8600	CARTUCHO COR PRETA PARA HP OFFICEJET 8600	Unidade	20
31	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M4070	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M4070	Unidade	5
32	CARTUCHO ORIGINAL REF 122 COLORIDO	CARTUCHO ORIGINAL REF 122 COLORIDO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000 J110	Unidade	5
33	CARTUCHO ORIGINAL REF122 PRETO	CARTUCHO ORIGINAL REF122 PRETO COMPÁTIVEL C/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000 J110	Unidade	5
34	CARTUCHO TONER 42A - Q5942A	CARTUCHO TONER 42A - Q5942A. PRODUZ PRETOS NÍTIDOS E UMA GAMA DINÂMICA DE CORES BRILHANTES E LUMINOSAS	Unidade	2
35	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/ TONER IMPRESSORA LEXMARK E 460 DN 9K	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/ TONER IMPRESSORA LEXMARK E 460 DN 9K	Unidade	90
36	CONECTORES RJ45	CONECTORES RJ45; USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	Unidade	150
37	FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 60W	FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 60W, TEMPERATURA SUFICIENTE PARA DERRETER A SOLDA E PERMITIR QUE FLUA	Unidade	2
38	FONTE ATX 12V	FONTE ATX 12V - TENSÃO ENTRADA: 110 ~ 220V AC COM CHAVEAMENTO MANUAL, TENSÃO SAÍDA: 12V	Unidade	3
39	FONTE DE NOTEBOOK IBYTE MODELO 38ACTIVE 7 SE	FONTE DE NOTEBOOK IBYTE MODELO ACTIVE 7 SE	Unidade	2
40	FONTE PARA PC GABINETE - (FONTE REAL)	FONTE PARA PC GABINETE (FONTE REAL) - POTÊNCIA MÁXIMA: 450W, TENSÃO: 110V - 230V, COOLER: 120MM.	Unidade	8
41	HD INTERNO CAPACIDADE 2 TERABYTE	HD INTERNO CAPACIDADE 2 TERABYTE, CONECTOR SATA, GARANTIA MININA DE 01 ANO	Unidade	2



42	KIT 4 CORES DE TINTA REFIL DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L355	KIT 4 CORES DE TINTA REFIL DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L355 ORIGINAL	Kit	7
43	LAMPADA COMPATIVEL C/ PROJETO EPSON POWERLITE S11/X12	LAMPADA COMPATIVEL C/ PROJETO EPSON POWERLITE S11/X12	Unidade	2
45	MEMÓRIA RAM SMART 4GB	MEMÓRIA RAM SMART 4GB DDR3	Unidade	15
46	MOUSE PAD ALMOFADA EM SILICONE PARA ACOMODAÇÃO DO PULSO	MOUSE PAD. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE PAD REVESTIDO EM NEOPRENE, COM ALMOFADA EM SILICONE PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PULSO.	Unidade	67
47	MOUSE PARA PC USB	MOUSE PARA PC USB - MACIO DESIGN ERGONÔMICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7 AO 10 , ME, XP, VISTA, 7/MACOS X 9.0 OU SUPERIOR	Unidade	75
48	ORGANIZADOR P/ CABOS COR PRETA	ORGANIZADOR P/ CABOS COR PRETA	Unidade	75
49	PENDRIVE DE 32GB	PENDRIVE DE 32GB - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PROTECAO E ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	Unidade	40
50	ROLO DE SOLDA 1mm/500g	ROLO DE SOLDA 1mm/500g, COMPOSIÇÃO - (Estanho) SN60% + (Chumbo) PB40%	Rolo	2
51	SUPORTE PARA NOBREAK	SUPORTE PARA NOBREAK - CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO COM MATERIAIS NOBRES QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO, SUPORTE COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO.	Unidade	45
52	TECLADO PARA PC USB	TECLADO PARA PC USB - ESPECIFICAÇÃO: MULTIMÍDIA, COR PRETO, CONECTOR USB 2.0/1.1, PADRÃO ABNT2, NÚMERO DE TECLAS: 104 TECLAS.	Unidade	55
53	RIBBON MONOCROMÁTICO	RIBBON MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC420T	Unidade	10
54	TONER COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP PRO 400	TONER COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP PRO 400 - LJ PRO 400 COLOR M 451 DW, LJ PRO 400M 451NW, LJ PRO 400 COLOR M 475DW	Unidade	5
55	TONER COR AMARELO COMPÁTIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	TONER COR AMARELO COMPÁTIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 COLOR LJ CP 2025, COLOR LJ CP2025 DN	Unidade	20
56	TONER COR CIANO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET P 2025	TONER COR CIANO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET P 2025 - COLOR LJ CP 2025, COLOR LJ CP 2025DN	Unidade	20
57	TONER COR CIANO PARA IMPRESSORA HP PRO 400 LJ PRO 400	TONER COR CIANO PARA IMPRESSORA HP PRO 400 LJ PRO 400, COLOR M 451 DW, LJ PRO 400 COLOR M 451 NW LJ PRO 400 COLOR M 475 DW	Unidade	5



58	TONER COR MAJENTA COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	TONER COR MAJENTA COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 - COLOR LJ CP 2025, COLOR LJ CP 2025 DN	Unidade	200
59	TONER COR MAJENTA PARA IMPRESSORA HP PRO 400	TONER COR MAJENTA PARA IMPRESSORA HP PRO 400 - LJ PRO 400 COLOR M 451 DW, LJ PRO 400 COLOR M 451 NW, LJ PRO 400 COLOR M 475 DW	Unidade	5
60	TONER COR PRETA COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 2025	TONER COR PRETA COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 2025 - COLOR LJ CP 2025, COLOR LJ 2025 DN	Unidade	40
61	TONER COR PRETA PARA IMPRESSORA HP PRO 400	TONER COR PRETA PARA IMPRESSORA HP PRO 400 - LJ PRO 400 COLOR M 451 DW, LJ PRO 400 COLOR M451 NW, LJ PRO 400 COLOR M 475 DW	Unidade	5
62	TONER MLT - d203U	TONER MLT - d203U, MODELOS IMPRESSORA EPSON L355 ORIGINAL	Unidade	2
63	TONER ORIGINAL LEXMARK E 460 - PRETO	TONER ORIGINAL LEXMARK E 460 - PRETO E 460DNX 11L	Unidade	10
64	TONER PARA IMPRESSORA HP PRETO M 1132 HP PRETO	TONER PARA IMPRESSORA HP PRETO M 1132 HP PRETO	Unidade	12
65	TONER PRETO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA SAMSUNG SXC4279	TONER PRETO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA SAMSUNG SXC4279 FD REF MULT D 103/XAZ	Unidade	5
66	WEBCAN COR PRETA	WEBCAN COR PRETA, RESOLUÇÃO DE 300K PIXELS, RESOLUÇÃO DE FOTOS 12MP, RESOLUÇÃO DE VIDEO VGA 800X600PX, ILUMINAÇÃO NOTURNA 6 LEDS, CONEXÃO USB2.0 DESING COMPACTO, COMPATIVEL COM MSN E SKYPE, MICROFONE INTERNO, CAMERA COM RESOLUÇÃO 5MP, RELUÇÃO DE VIDEOS SVGA 800X600 PIXELS 30 QUADROS POR SEGUNDO.	Unidade	2
67	KIT FERRAMENTAS DE INFORMATICA	KIT FERRAMENTAS DE INFORMATICA (MANUTENCAO DE PC), ESTOJO C/13 PECAS	Unidade	1
69	ROTEADOR COM 4 PORTAS 750mbps	ROTEADOR 750mbps COM 4 PORTAS LAN E 1 WAN	Unidade	10
70	SWITCH COM 16 PORTAS	SWITCH COM 16 PORTAS; INTERFACES: 16 PORTAS 10/100MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5.0VDC/0.6A)	Unidade	8
71	ANTIVIRUS C/ LICENÇA DE 01(UM) ANO - PARA SERVIDOR	ANTIVIRUS C/ LICENÇA DE 01(UM) ANO - PARA SERVIDOR	Unidade	2



72	CARTÃO DE ATIVAÇÃO DA SUITE DE APLICATIVOS OFFICE 365	CARTÃO DE ATIVAÇÃO DA SUITE DE APLICATIVOS OFFICE 365 PERSONAL ORIGINAL. CARACTERÍSTICAS: ASSINATURA DE 1 ANO (12 MESES) PARA 5 PCS OU MACS, VERSÕES COMPLETAS DO WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, 1TB DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM COMPARTILHADO ENTRE OS 5 USUÁRIOS. PERMISSÃO PARA ATIVAR A SUITE DE APLICATIVOS EM 5 (CINCO) DISPOSITIVOS (PC, MAC)	
73	SOFTWARE - WINDOWS 10	SOFTWARE - WINDOWS 10, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, IDIOMA PORTUGUÊS, TIPO DE MÍDIA: DVD.	Unidade 30

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Estrangeiras que não funcionem no país;
- Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;
- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o DEMANDA dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o DEMANDA, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, empenhamento, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do DEMANDA;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do DEMANDA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no tocante a



realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

m) Todos os materiais entregues deverão ser novos fornecidos em embalagens originais e lacradas, não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material. O frete deverá estar incluso no preço.

n) Repor os materiais que apresentem danos em decorrência do transporte, defeitos de fabricação ou quaisquer outros motivos e substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento da notificação.

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

q) Obedecer rigorosamente as especificações descritas. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

No preço proposto deverá estar incluído a entrega na POLICLÍNICA REGIONAL FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, situado na RODOVIA-CE, 187, S/N – BAIRRO FLECHEIRAS, no horário de 8:00 às 12:00, 13:00 às 17:00, onde será feito a conferência, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, carga ou descarga.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do DEMANDA executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

8. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de DEMANDA no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no DEMANDA do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por



parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2018, através das dotações orçamentárias;
- 01.04.10.302.0004.2.004.00- POLICLÍNICA
01.01.10.302.0002.2.002.00 - CPSI e 01.02.10.302.0001.2.001.00 - CEO - POLICLÍNICA ELEMENTO DE DESPESAS. 33.90.30 / 44.90.52.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

a) O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -

Processo nº 01.023/2018 - PP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____, E O(A)
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 01.023/2018 – PP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 01.023/2018 – PP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de produção (mestre de cerimônia e serviço de recepção), na Cidade de Ubajara (sede e distritos), para amparo aos eventos promovidos pelas secretarias/entidades vinculadas à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital

e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) item(ns) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE DEMANDA

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da

**Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.**



contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, ~~sendo~~ se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo,

11.8. no prazo de _____ (_____) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do
- h) contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, nos meios publicitários utilizados para publicação, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Ubajara no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da

execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Ubajara (CE), ____ de _____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

CPF:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.024/2018-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.024/2018-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....

DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.024/2018-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....



DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 01.024/2018-PP CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital N° 01.024/2018-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA



À CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: ___/___/___

ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIÁRIAS

Local, ___ de _____ de 2018.

(assinatura)
Representante Legal
CPF

MUNDO

Reino Unido e Europa chegam a acordo sobre o brexit

Negociadores britânicos e europeus chegaram a acordo sobre os termos da saída do Reino Unido da União Europeia, o que ficou conhecido como "brexit"

Os negociadores britânicos e europeus chegaram a um acordo sobre os termos da saída do Reino Unido da União Europeia (UE), o "brexit", informou a imprensa inglesa na tarde desta terça-feira (13). A sintonia por ora é momentaneamente técnica. Falta acertar os pontos políticos e diplomáticos, o que pode levar algum tempo. O acordo prevê o estabelecimento de uma união aduaneira cobrindo Grã-Bretanha (Inglaterra, País de Gales e Escócia), Irlanda do Norte e os países do bloco comum, dentre os quais está se encontra a República da Irlanda, que faz fronteira com o norte.

Esse cenário se concretizaria se não houvesse outra combinação até 29 de março de 2019, data do desligamento britânico. O documento ainda precisa ser analisado pelo gabinete da primeira-ministra britânica, Theresa May, do qual ecoaram nos últimos dias certas veladas (e outras nem tanto) do que seria uma "rendição" da chefe as condições fixadas

A União Europeia teria aceitado a proposta de Londres em troca de algumas concessões, como o que tem sido chamado de "alinhamento dinâmico"

por Bruxelas, onde fica a sede da Comissão Europeia. Espera-se que Londres feche a questão sobre o acordo até a noite desta quarta (14). Depois disso, os líderes europeus têm de aprovar o teor do texto (já havia datas reservadas no fim de novembro para uma cúpula excepcional), que também passará por cinco dos Parliamentos britânico e Europeu.

A união aduaneira cobrindo toda a extensão do

Reino Unido foi uma contraproposta de May à ideia europeia, não havendo acordo até o "brexit", manter provisoriamente a Irlanda do Norte sob o guarda-chuva de Bruxelas. Nos dois casos, o intento era evitar que a fronteira entre as Irlandas voltasse a ser "dura", ou seja, com controle rígido de mercadorias e pessoas, o que inexistiu desde 1998 - ano em que um acordo de paz acalmou tensões nacionalistas no Norte, dividido entre a união com a república ao sul e a reafirmação do pertencimento ao Reino Unido.

Concessões

A União Europeia teria aceitado a proposta de Londres em troca de algumas concessões, como o que tem sido chamado de "alinhamento dinâmico" do lado britânico a regulações futuras da UE (sobre as quais Londres não terá mais poder de voto) sobre estímulo estatal, mercado de trabalho, proteção ao ambiente e mecanismos de proteção social.

Tensão em Gaza. Com a deterioração da violência na faixa de Gaza nos últimos dias, o Exército de Israel e a facção palestina Hamas têm utilizado as redes sociais para narrar os acontecimentos e trocar acusações. Israel votou a bombardear alvos na faixa de Gaza, nos últimos dias.

Tragédia: incêndios nos Estados Unidos deixam 44 mortos

Os incêndios que atingem o norte e o sul da Califórnia deixaram um rastro de destruição no estado, com ao menos 44 mortos e 228 desaparecidos. Mais de 250 mil pessoas tiveram de deixar suas casas por causa do fogo, que nessa terça-feira (13) entra no sexto dia. A fuga em massa de milhares de moradores simultaneamente causou grandes engarrafamentos nas pequenas estradas que servem ao interior do estado - ao menos nove pessoas morreram dentro dos veículos, enquanto tentavam escapar das chamas.

Na noite desta segunda-feira (12), três incêndios ocorreram simultaneamente. O mais grave, o Camp, está localizado no norte da Califórnia, e se tornou no domingo (11) o mais mortal da história do estado, com 42 mortos. Ao sul, na região de Los Angeles, ocorreram outros dois incêndios. O Woolsey, que deixou dois mortos carbonizados em um carro próximo a Malibu, é o que mais preocupa. O outro é o Hill, que já foi

75% controlado, segundo os bombeiros.

O banco de investimentos Morgan Stanley estima que o fogo tenha causado US\$ 2 bilhões a US\$ 4 bilhões (R\$ 7,5 bilhões a R\$ 15 bilhões) em perdas imobiliárias. Os três incêndios começaram na última quinta-feira (8). O Camp pela manhã, a cerca de 200 km de San Francisco, seguido pelo Hill e pelo Woolsey, 650 km ao sul. A área total consumida pelos três chega a 809 km², equivalente ao município de Campinas (SP). Só o Camp já destruiu 441 km², área similar à de Sorocaba (SP). A cidade de Paradise foi quase inteiramente consumida pelo fogo, e todos os 27 mil moradores foram retirados.

Retirada

A prefeita Judy Jones foi uma das pessoas que ficou presa no trânsito durante a fuga em massa, mas conseguiu escapar ileso para a cidade vizinha de Chico. O trajeto que normalmente dura 20 minutos foi feito em quatro horas.



PUBLICIDADE LEGAL

APROFI E ENERGIA S/A
Torna público que requere a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença para a Lotação do Projeto de Instalação, Construção, Operação e Manutenção de uma Usina de Energia Solar Fotovoltaica de 10 MW, localizada no km 14 da CE-104, município de Fortaleza, Ceará. Para mais informações, consulte o site: www.semace.ce.gov.br

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS
Rua: Major Ruceno, 705, Centro
Fortaleza - CE - 3226-8330 / 3221-3838
EDITAL DE LICITAÇÃO
Faço saber que pretendo contratar o seguinte objeto:
Nº 28448 - Alexandre Moraes de Silva e Eudivania Pereira de Silva, Nº 28449 - Israel Barbosa dos Santos e Adriele Gomes Rodrigues.
Fortaleza, 13 de novembro de 2018
Marie Elvete Vitor
Escrivente Autorizada

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
A Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual do Ceará - SUEST/CE, torna público que está promovendo, no dia 28 de novembro de 2018, via computador, gov.br, do Sistema (HGRARIO DEBRASLADP), o Pregão Eletrônico nº 04/2018, que trata do registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para atender às Divisões, Seções, Setores, Assessorias e PUF da Superintendência Estadual do Ceará, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos. A entrega a disposição dos interessados, no endereço: Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota - Fortaleza/CE e por meio do site www.compras.gov.br - maiores informações através do Fone (085) 3312-6616 e 3312-6640.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

FRANCO LEILÃO DE IMÓVEL
www.francolieiloes.com.br (31) 3329-0330
O presente Edital tem como objetivo promover o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

EXTRATO
O Coordenador Geral do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Ceará, no uso de suas atribuições, convoca e Sr. INES MARIA CORRÊA DE ARRUDA, CPF 261.746.103-87, ex-prefeito do Município de Caucaia/CE, que se encontra em local incerto e não sabido para retirar e atender a notificação referente ao Convênio nº 39742005, firmado junto ao Ministério da Saúde. O presente edital tem como objetivo prorrogar o prazo de entrega de documentação para a inscrição em Edital de Licitação em vigor. O Edital de Licitação em vigor encontra-se disponível no endereço: Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota - Fortaleza/CE e por meio do site www.compras.gov.br - maiores informações através do Fone (085) 3312-6616 e 3312-6640.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de MIRA - Edital de Publicação de Proposta Contratual
Ref: o contrato nº 001-2017.03.15.000001-A. A Presidente do Conselho Municipal de Licitação de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

HOTEL VILA SELVAJEM LTDA
CNPJ: 10.832.825/0001-38
Torna Público que recebeu de Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMA a Renovação da Licença de Instalação para Construção de 01 Hotel no imóvel denominado Glade 14, no Parque do Hotel de Vila Selva, no Município de Fortaleza/CE. Foi determinado o cumprimento das condições contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAMA.

CONFIDE BRASIL GESTÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 07.782.284/0001-03
Torna Público que recebeu de Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMA a Renovação da Licença de Instalação para Construção de 01 Hotel no imóvel denominado Glade 14, no Parque do Hotel de Vila Selva, no Município de Fortaleza/CE. Foi determinado o cumprimento das condições contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAMA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Torna Público que recebeu de Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação para Ampliação - Nº 2032/2018 - DICOP - GECON para a construção de um estacionamento para 13 (treze) vagas, com uma área aproximadamente laminada 2,53 M de largura x 5,0 M, em uma área total de aproximadamente 178 metros quadrados, e/ou área de plataforma de concreto a mesma se dará a partir da demolição das alvenarias frontais e de uma divórtia em concreto. E construção de uma calçada de concreto com área de aproximadamente 34 metros quadrados, localizada no município de Fortaleza na Av. Francisco Sá, 2778, com validade de 2 Anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA CPSI
124

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de MIRA, em cumprimento a Licitação em vigor, faz publicar o seguinte resultado do 2º Adilto contratual firmado entre Prefeitura Municipal de MIRA e a Empresa: Sól 3 Mar Transpoc. Locação de Bora Móveis e Grátis LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com o valor estimado de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais). Assina pelo Contratante: Secretário de Administração, Administração e Planejamento, Sr. Charles Phery Nobre Farias, Secretário de Saúde, Sr. Sheila Maria Pinheiro Lima, Secretária de Educação, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Assistência, Trabalho e Emprego/Indústria, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Meio Ambiente, Sr. Sônia Maria Soares Pinheiro, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 2018.09.14.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2018.09.14.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - A.I.L. Construtora LTDA - ME, com proposta de preços no valor global de R\$ 68.893,78 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 100 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 08 de novembro de 2018.**

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Novembro de 2018, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1411.01/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para assessoria em gestão estratégica a elaboração de relatórios e painéis gerenciais de receita e despesa, visando à verificação do comportamento as receitas e despesas municipais, bem como a orientação aos gestores de estratégias gerenciais e financeiras, junto a Secretaria de Finanças do Município de Carnaubal. O edital estará disponível nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura, à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 14 de Novembro de 2018.** **João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacujá comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1708.01/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.** O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: **EMPRESA: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME - R\$ 1.046.893,38** (hum milhão quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 14 de Novembro de 2018. **Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA. Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação. Modalidade: Concorrência Pública Nº CP-003/2018-SEOB/PMP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama torna público o Resultado do Julgamento da Concorrência Pública Nº CP-003/2018 – SEOB/PMP, da seguinte forma: **Empresas Habilitadas: Borges Construções, Serviços e Comércio Eireli e VAP Construções Ltda**, atenderam integralmente as exigências editalícias; **Empresas Inabilitadas: EKS Construções e Serviços Ltda**, por não atendimento da exigência constante no item 4.1.2 do edital e ausência de assinatura do representante nas declarações; **M L S – Construção Civil Ltda**, por não atendimento da exigência constante no item 4.2.3 do edital. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do fone (88) 3435.1289 das 07:30 às 11:30 horas ou email: cplpotiretama@gmail.com. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2018 - PP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Através de sua Comissão Especial de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade **Pregão Presencial nº 01.024/2018 - PP**, sessão pública marcada para o dia 27 de Novembro de 2018, às 09:00h, cujo objeto **Registro de Preço do Tipo Menor Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo e Permanente de Informática, para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Policlínica Regional de Tianguá e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP: 62.350-000 horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 13 de Novembro de 2018. **Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-DESP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE torna público aos interessados, que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 053/2018-DESP, cujo **OBJETO** é a Aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Artes e Esportes Unificados, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Crateús-CE, foi **REVOGADO** de acordo com o Art. 49 da Lei Nº 8.666/1993. Mais informações nos dias úteis no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 13 de Novembro de 2018.** **José Isael dos Santos – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – AVISO DE INTIMAÇÃO – A Secretária Executiva do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, vem intimar o representante legal da empresa **IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.969.431/0001-11, para no prazo de 72 (Setenta e Duas) horas regularizar a entrega dos produtos, solicitados através das ordens de compras de números: 10225029 e 10225030, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.07.13.01- CPSMIG. O não atendimento da presente intimação acarretará as aplicações de punições cabíveis, conforme a legislação vigente. **Iguatu-CE, 13 de Novembro de 2018.** **Francisca Regiane Braz de Carvalho – Secretária Executiva.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.045/2018-TP, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE LOCALIZADA NA CE- 187, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, vem informar que se realizará no Dia 16 de Novembro de 2018, às 08:30hs a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas habilitadas. Ubajara/CE, 13 de Novembro de 2018. **Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Forquilha - Primeiro Adendo Modificador do Edital - Pregão Presencial Nº 2018.10.25.001. A Câmara Municipal de Forquilha, por meio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Forquilha, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital. I – Da Adequação do Texto: Onde se lê: "... dia 19 de Novembro de 2018..." Leia-se: "... dia 22 de novembro de 2018..." II – Das Demais Alterações: 2.1 – Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com este Adendo. **Forquilha-CE, 12 de Novembro de 2018.** **Felipe Cunha de Carvalho Prado - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Cancelamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguaribara-CE, designado pela Portaria nº 001/2018, comunica aos interessados que está Cancelada a Concorrência Nº 2018081302-cp, do tipo menor preço global para contratação dos serviços de coleta de lixo residencial, comercial e hospitalar, limpeza urbana e operacionalização do Aterro Sanitário de Jaguaribara/CE, que estava marcada sua abertura para o dia 19 de Novembro de 2018 às 10h por incorreções no edital que necessita de alterações. Informações pelo telefone (88)3568-4534 e na sede da Comissão de Licitação na Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – das 7h:30min às 13h:30min. **Jaguaribara-CE, 13 de Novembro de 2018.** **Geovane da Silva Alves – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. O Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação, NOTIFICA a contratada **Construtora Impacto Comércio e Serviços Ltda – ME**, nos autos do processo administrativo nº 006/2018, decorrente da Tomada de Preço nº 14.06.04/TP, Contrato nº 14.06.04/TP, para no prazo de 5 dias se apresentar suas razões de defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **Itapipoca-CE, 12 de outubro de 2018.**

